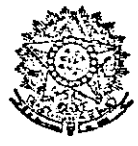


CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD WWD19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FUNAI S.C.G.N.S
0 21 24
ENT. *[assinatura]* EM 23.7.84
SAIDA *[assinatura]* EM 24.7.84

Ofício nº 44/3ªSC/2573 /84 Em 19.JUL.1984
Do Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional
Endereço Anexo ao Palácio do Planalto - Bloco 2 - Brasília/DF
Ao Sr Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Assunto Regularização de Área Indígena localizada na Faixa de Fronteira
Referência Ofício nº 591/PRES/DPI, de 20 Jun 84, da FUNAI
Anexo 1 (uma) Pasta ref Memo nº 322/DGPI/83- (A-I. WAI-WAI - RORAIMA)

Tenho a satisfação de dirigir-me a V.Sª, para tratar de assunto referente à regularização da Área Indígena WAI-WAI, localizada na Faixa de Fronteira com a Guiana, no Território Federal de Roraima, que será submetida ao Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 88.118, de 1983.

2. Após apreciação da matéria, informo a V.Sª que não há inconveniente no prosseguimento dos estudos, uma vez que a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, não proíbe a demarcação de terras destinadas a grupos indígenas.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Sª os protestos de estima e consideração.

FUNAI DGPI
RECEBIDO 24/07/84
[assinatura]
RUBRICA

[assinatura]
JOSE ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Coronel
Chefe do Gabinete da SG/CSN
[assinatura]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

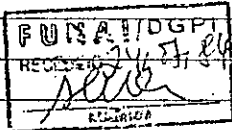
De ordem
à DPI para dar prosseguimento
às "demonstrações" sobre o assunto.

Em 23.07.84

Felício Rocha

Felício da Rocha Santos

Assessor II - FUNAI



AO ASSESSOR Walter Mendes,
para conhecimento

24/07/84

A. Araújo

Aurício Araújo Faleiros

Diretor da DPI

AO Sr. Diretor
com a minuta anexa
em 09.10.84
Mendes

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 591 /PRES/DPI

Brasília 20 JUN 64

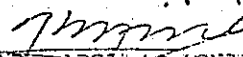
Do.: Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Ao.: Cel. JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA
MD. Chefe de Gabinete do Conselho de Segurança Nacional.
ASS: Área Indígena WAI-WAI - faixa de Fronteira.

Tenho o prazer de encaminhar a V.Sa., uma pasta contendo informações a respeito da Área Indígena WAI-WAI, localizada na Faixa de Fronteira, do Município de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, que será encaminhado ao Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 88.113, de 1.983 e instituído pela Portaria Interministerial nº 002, também de 1.983.

Essa providência atende a sugestão do representante do MEAF, no mencionado Grupo de Trabalho, Ten. Cel. GILBERTO RODRIGUES PI MENTEL, por ser a área situada em faixa de Fronteira.

Desse forma solicito de V.Sa., manifestação sobre implicações por estar citada área na fronteira entre o Brasil e a Guiana, a fim de fornecer mais subsídios, para que o Grupo de Trabalho possa opinar.

Aproveito a oportunidade para expressar a V.Sa. os protestos de elevado apreço e consideração.


JURANDY FARCE DA FONSECA
Presidente

DPI/VFM/rm.

Wai-Wai



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 036 /COORD.GT/84

Em 09 AGO 1984

Do: Coordenador do GT - Dec. 88.118/83

Ao: Membros do GT - Port. 002/83

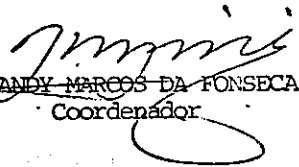
Assunto: ÁREA INDÍGENA WAI-WAI

REF: Ofício nº 044/3ª SC/2573/84

Encaminho para conhecimento de Vv.Sas. cópia do documento em epígrafe, onde consta a manifestação do Conselho de Segurança Nacional, com referência a regularização da Área Indígena WAI-WAI.

Cumprida a diligência, está a delimitação da mencionada área indígena em condições de ser apreciada pelo Grupo de Trabalho.

Atenciosamente,


JURANDY MARCOS DA FONSECA
Coordenador

VFM/rm.